

## Deliberação nº IMT/2017/25

Considerando o disposto no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 26/2013 de 19 de fevereiro, diploma que procede à primeira alteração à Lei n.º 11/2011 de 26 de abril, que aprovou um novo regime jurídico de acesso e de permanência na actividade de inspeção técnica de veículos a motor e seus reboques, e de harmonia com o previsto na Portaria n.º 378-A/2013 de 31 de dezembro, e estabelece o valor das tarifas devidas pela realização das inspeções técnicas periódicas e reinspecções, inspeções para a atribuição de matrícula e inspeções extraordinárias de veículos a motor e seus reboques, bem como pela emissão da segunda via da ficha de inspeção.

Considerando o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Portaria n.º 378-A/2013 de 31 de dezembro, que estabelece que a partir de 1 de janeiro de 2015, as tarifas mencionadas no artigo 1.º são atualizadas, anualmente, de acordo com a taxa de inflação medida pelo índice de Preços no Consumidor Total (sem habitação) – taxa de variação média anual por referência ao último mês que esteja disponível, publicado pelo Instituto Nacional de Estatística, IP (INE, IP) – cfr. n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, na sua última redação.

Considerando que, de acordo com a última publicação do INE, referente a novembro de 2016, do "Índice de Preços no Consumidor", a taxa de variação medida anual (sem habitação) foi fixada em 0,52%.

O Conselho Diretivo do Instituto da Mobilidade e dos Transportes, IP, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 21.º da Lei n.º 11/2011, de 26 de abril, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2013, de 19 de fevereiro, e ainda, da alínea c) do n.º 2 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 236/2012, de 31 de outubro, na sua última redação, em reunião ordinária realizada em 4 de janeiro de 2017, delibera que os valores

das tarifas das inspeções técnicas de veículos a vigorar para o ano de 2017 são os fixados no Anexo à presente Deliberação.

A presente deliberação produz efeitos a partir de 16/01/2017.

4 de janeiro de 2017 – O Conselho Diretivo: Eduardo Elísio Silva Peralta Feio, presidente - Ana Isabel Silva Pereira Miranda Vieira Freitas, vogal e Luís Miguel Pereira Pimenta, vogal.

## Anexo

Tarifas das inspeções obrigatórias para atribuição de matrícula e extraordinárias das reinspecções e da emissão da segunda via da ficha de inspeção (\*)

	(em euros)
Ligeiros	24, 96
Pesados	37,36
Motociclos, triciclos e quadriciclos (com cilindra superior a 250 m <sup>3</sup> )	12,57
Reboques e semirreboques	24,96
Reinspeções de inspeções	6,26
Nova matrícula	62,31
Extraordinárias	87,15
Emissão de segunda via da ficha de inspeção	2,35
(*) Aos valores indicados, acresce IVA à taxa legal em vigor.	

\_\_\_\_